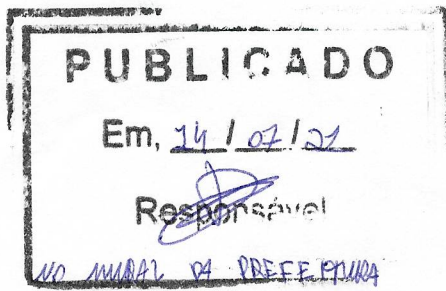


DECRETO Nº 2.446, DE 14 DE JULHO DE 2021

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DISPOSTO NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.428/2021, QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO, PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO IPTU, EXERCÍCIO 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a COVID-19, conquanto, seja uma crise visceralmente aprofundada na área da saúde, provoca devastadora convulsão econômica e, portanto, exige a adoção de políticas e alternativas do Poder Público que visem o abrandamento de seus efeitos, mormente, no campo tributário, dada a impossibilidade de auferimento de renda, por grande parcela da população;

CONSIDERANDO que ainda continua paralisante no nosso Estado e Município, máxime, porque a pandemia do Coronavírus, impossibilitou o pleno funcionamento de diversos estabelecimentos no município, causando sérios impactos de ordem financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2021 o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal do IPTU, exercício 2021, pago em cota única.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bezerros/PE, em 14 de julho de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita Bezerros/PE
MAT. 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita